



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/22/CM

Aprovado por unanimidade

Em: 20/01/22

  
Presidente

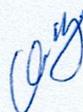
CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL.

ODETE MARIA PICCOLOTTO BASSANI, Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e ele encaminha ao Executivo Municipal para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e aos vencimentos e subsídios dos servidores da Câmara Municipal e será de 10,16 (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice INPC no período de janeiro a dezembro de 2021, conforme preveem as Leis Municipais nº. 002095, 002096, 002097, ambas de 07 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Resta, também, autorizada a concessão do aumento real no vencimento dos servidores e cargos em comissão do Legislativo Municipal ativos, no valor de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento).

**Parágrafo único:** Aos servidores e cargos em comissão do Legislativo Municipal, será aplicada a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, mais o aumento real referido nesta cláusula, totalizando aumento de 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**Art 3º** - A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 20 de janeiro de 2022.

*Odete Bassani*  
**Odete Maria Piccolotto Bassani**

**Presidente do Legislativo Municipal**